



Lei n.º 6.020/2025 – p. 1/21

## **L E I N . º 6 . 0 2 0 D E 1 8 D E S E T E M B R O D E 2 0 2 5 .**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

*(Do Poder Executivo Municipal)*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, art. 165 da Constituição Federal, as diretrizes gerais, as metas e as prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Passo Fundo (RS), relativas ao exercício econômico e financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública municipal;
- II - as diretrizes, a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições sobre as emendas impositivas individuais e de bancada;
- VII - as disposições gerais.

### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Integra a presente Lei, o Anexo II de Metas Fiscais, conforme art. 4º da Lei Complementar federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo os seguintes quadros:



Lei n.º 6.020/2025 – p. 2/21

I - Demonstrativo das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes (Quadros 01.a, 01.b e 01.c);

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior (Quadro 02);

III - Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais (Quadro 03);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos (Quadro 04);

V - Evolução do Patrimônio Líquido (Quadro 05);

VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Quadro 06);

VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Quadro 07);

VIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (Quadro 08);

IX - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (Quadro 09).

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2025, acrescidas da previsão de variação de preços de agosto a dezembro de 2025.

§ 1º Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão necessariamente observadas as metas e prioridades contidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com esta Lei.

§ 3º Os projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA) e de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) poderão conter a programação constante de propostas de alterações do PPA que tenham sido objeto de projeto de lei específico.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração indireta, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 3/21

§ 1º Os órgãos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e os órgãos da Administração indireta encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias à Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária da Secretaria de Planejamento, por meio de sistema consolidado e integrado de elaboração de proposta orçamentária para a consolidação da proposta orçamentária da Administração Pública municipal.

§ 2º Os programas de trabalho da Administração indireta constituir-se-ão em um órgão específico no orçamento.

§ 3º A receita própria da Administração indireta será incluída na previsão de receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil.

Art. 5º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no § 1º, art. 15 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá atender aos regramentos previstos na Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, na Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão n.º 42, de 14 de abril de 1999, e na Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei.

Art. 6º Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I – Vetado;

II - para as despesas com saúde, um montante não inferior a 15% (quinze por cento) das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais, transitadas em julgado, e as consideradas de pequeno valor;

IV - dotações destinadas à amortização e encargos da dívida pública.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para a realização de operações de crédito com destinação específica, nos termos da legislação em vigor;

II - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 4/21

Art. 9º Na programação dos investimentos pela Administração Pública municipal, direta e indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - os investimentos em andamento terão recursos alocados no orçamento anual, conforme cronograma de execução previsto no projeto original, referentes ao exercício vigente e subsequentes;

III - a programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento;

IV - o pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão;

V - o cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 10. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) da despesa orçada, conforme o inciso I, art. 7º da Lei federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 11. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, mensagem com exposição de motivos que os justifiquem.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do respectivo decreto.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.

§ 4º Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

§ 5º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do prefeito municipal.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 5/21

Art. 12. Para os fins do art. 16 da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda seis vezes o valor atualizado do limite da alínea “c”, inciso IV, *caput*, do art. 75 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa na execução do orçamento de 2026, orientado no que segue:

I - se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com energia elétrica, água, saneamento e comunicação;

IV - são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

V - para efeito de limitação de empenho, será utilizada a seguinte ordem de critério:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com serviços terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal de regime celetista;

g) redução de gastos com pessoal estável.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 6/21

Art. 14. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15. Deverão ser elaborados e publicados, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno, instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea “e”, inciso I, do art. 4º da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, que terão vigência também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 17. As transferências de recursos a entidades privadas, classificadas como contribuição, auxílio ou subvenção social, somente serão efetuadas se a municipalidade não estiver deficitária.

Art. 18. As transferências de recursos a título de subvenções sociais somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Art. 19. As transferências de recursos a título de auxílios ou contribuições somente poderão ser realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, fundamental ou educação infantil;

II - sejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - sejam voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV - sejam voltadas para ações desportivas, ambientais e culturais;

V - estejam previstas nesta Lei em ação global por programa de governo.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária para a operação de custeio do transporte coletivo urbano de passageiros, subsídio, nos termos da legislação específica.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 7/21

Art. 21. As pessoas jurídicas de direito privado beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 22. Para efeito do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, o orçamento municipal conterà, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, a qual será no mínimo de 0,30% (três décimos por cento) e no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para 2025.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos da Administração indireta terão como premissas para a elaboração de sua proposta orçamentária para a despesa com pessoal e encargos sociais, observada a Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, a despesa total com pessoal e encargos calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2025, projetada para o exercício referido e seguinte, considerando a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, eventuais acréscimos legais, revisão geral anual, alterações de planos de carreira e provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

Art. 24. Para efeito do disposto no art. 151 da Lei Orgânica do Município, fica estabelecido que:

I - as despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos órgãos da Administração indireta, serão corrigidas pela variação da inflação, incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real a ser estabelecida entre o Executivo e as entidades representativas do funcionalismo, e não poderão exceder o limite previsto nas alíneas “a” e “b”, inciso III, do art. 20 da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000;

II - os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 25. Os Poderes do Município e os órgãos da Administração indireta poderão conceder quaisquer vantagens, modificar as estruturas funcionais, conceder promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, bem como fazer admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os regramentos legais vigentes e o disposto na Lei Complementar federal n.º 101, de 2000.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 8/21

Art. 26. Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser reconduzida ao limite, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do inciso V do art. 13 da presente Lei.

Art. 28. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite referencial de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para as despesas com juros da dívida contratual.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município, de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do Sistema Tributário Nacional;

III - revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000;

V - adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 9/21

Art. 30. As propostas de alterações na legislação tributária em tramitação legislativa poderão ser consideradas nas previsões do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 31. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

I - aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

II - cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo Município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite total de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

## CAPÍTULO VII DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

### Seção I Disposições Gerais

Art. 32. O regime de aprovação e execução das dotações oriundas de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de que tratam os arts 155-A e 155-B da Lei Orgânica do Município de Passo Fundo atenderá ao disposto neste Capítulo.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 10/21

Art. 33. Para fins do disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) conterà, sob a forma de reserva de contingência, os valores em separado das dotações orçamentárias reservadas para o atendimento das programações incluídas por emendas impositivas individuais e de bancada.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas impositivas individuais e de bancada, de forma equitativa e observados os limites estabelecidos nos arts. 155-A e 155-B da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Em atenção ao previsto no caput do art. 155-A, metade do percentual destinado às emendas impositivas individuais será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º As programações referidas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória em caso de impedimento de ordem técnica, na forma do art. 40 desta Lei.

§ 4º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 5º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, os montantes previstos no *caput* do art. 155-A e no *caput* do art. 155-B da Lei Orgânica do Município poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 6º Os restos a pagar, provenientes das programações orçamentárias previstas no caput do art. 155-A e no *caput* do art. 155-B da Lei Orgânica do Município, poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do PLOA, para as programações oriundas das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações advindas das emendas de bancada.

Art. 35. Nos casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública, fica autorizada a destinação das dotações orçamentárias alocadas via emendas impositivas ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis decorrentes da situação de excepcionalidade.

## Seção II Da Elaboração das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 36. Poderão ser indicadas ao PLOA emendas impositivas nas seguintes modalidades de aplicação:



Lei n.º 6.020/2025 – p. 11/21

I - direta: alocando recursos junto a órgão ou entidade da Administração Pública municipal, direta e indireta, integrante do orçamento fiscal ou da seguridade social;

II - indireta: através de repasse às Organizações da Sociedade Civil (OSC), com indicação ou não da entidade beneficiária, sob a forma de subvenção social, auxílio ou contribuição, para projeto com efetivo impacto social, que possibilite a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O autor da emenda deverá descrever de forma clara, através do objeto e da justificativa, qual a finalidade do recurso a ser alocado, sendo vedada a indicação de propósito genérico.

§ 2º No momento de elaboração da emenda, especificamente na modalidade indireta, o autor deverá indicar apenas uma entidade beneficiária, bem como apresentar o respectivo Plano de Trabalho, conforme modelo indicado no Decreto n.º 23, de 22 de fevereiro de 2024, que deverá ser encaminhado, juntamente com os autógrafos, para o Poder Executivo municipal.

§ 3º Quando o autor da emenda, na modalidade de aplicação indireta, não indicar a entidade beneficiária, esta será selecionada através de chamamento público, nos termos da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 37. A dotação destinada deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto dentro do respectivo exercício financeiro, já considerada a variação inflacionária projetada para o período compreendido entre a apresentação da emenda e a execução da programação.

§ 1º Quando dispuser sobre o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, a emenda impositiva deverá corresponder a projeto incluído no PPA, nos termos do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Quando as emendas de bancada dispuserem sobre o início de investimento com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pelo mesmo autor, a cada exercício financeiro, até a conclusão da obra ou do empreendimento, nos termos do disposto no § 3º do art. 155-B da Lei Orgânica do Município.

Art. 38. Para fins de operacionalização das programações oriundas das emendas impositivas referidas no art. 155-A e no art. 155-B da Lei Orgânica do Município, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) indicadas como beneficiárias deverão apresentar ao Poder Executivo, para aprovação, os respectivos planos de trabalho, inicialmente apresentados ao Poder Legislativo por ocasião da elaboração das emendas, nos termos da Lei federal n.º 13.019, de 2014, do Decreto n.º 23, de 2024, e de outros atos normativos que dispuserem sobre a matéria.

Parágrafo único. Eventuais correções técnicas do plano de trabalho poderão ser sanadas entre o órgão responsável e a entidade beneficiária da emenda, desde que não resultem em alteração do objeto aprovado.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 12/21

### Seção III

#### Da Análise dos Impedimentos de Ordem Técnica às Emendas Impositivas

Art. 39. Para fins do disposto nos arts. 155-A e 155-B da Lei Orgânica do Município, considera-se impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial as seguintes hipóteses:

I - a incompatibilidade do objeto da emenda:

- a) com o Plano Plurianual (PPA) ou com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- b) com a finalidade do órgão, programa ou da ação orçamentária emendada;

II - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

III - a ausência de pertinência temática entre o objeto da emenda e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de destinação de recursos a Organização da Sociedade Civil (OSC);

IV - a alocação de recursos públicos para compra de equipamentos, instalações e materiais permanentes que não satisfaçam a consecução de finalidade de interesse público e recíproco entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC), cumulativamente:

- a) itens que não tenham vinculação direta com a finalidade ou atividade da entidade;
- b) itens que não sejam imprescindíveis ao funcionamento da entidade;
- c) itens desvinculados com o objeto previsto no plano de trabalho;

V - a ausência de indicação de beneficiário e do plano de trabalho pelo autor da emenda;

VI - a não complementação ou a não realização de ajuste no plano de trabalho solicitada pelo Poder Executivo;

VII - reprovação do plano de trabalho;

VIII - desistência da proposta de parceria pela entidade beneficiária da dotação;

IX - insuficiência dos recursos para, no respectivo exercício financeiro, a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita a fruição imediata dos benefícios pela sociedade, observado o disposto no inciso III do § 11 do art. 155-A da Lei Orgânica do Município;



Lei n.º 6.020/2025 – p. 13/21

X - a destinação de dotação:

- a) para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado;
- b) para o início de obra cujo projeto de engenharia não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- c) para entidade em situação irregular, com fins lucrativos ou que não atenda os critérios de utilidade pública;

XI - criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - destinação de recurso que não guarde correspondência com o interesse público e o princípio da impessoalidade;

XIII - outros impedimentos técnicos que inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro;

XIV - outras razões de ordem técnica ou prática que inviabilizem a execução do objeto, desde que devidamente justificadas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I deste artigo, considera-se incompatível com o Plano Plurianual (PPA) ou com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a destinação de recurso para Organização da Sociedade Civil (OSC), na modalidade de aplicação indireta, para finalidade não relacionada com as atribuições e competências específicas do órgão público.

Art. 40. Para fins do disposto nos arts. 155-A e 155-B da Lei Orgânica do Município, não constitui causa para impedimento de ordem técnica:

- I - a alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;
- II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou
- III - a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva;
- IV - a alegação de insuficiência de valor, quando o montante resultante da soma dos recursos destinados por diferentes emendas impositivas for suficiente para a execução de uma determinada programação;
- V - a classificação indevida da modalidade de aplicação dos recursos.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 14/21

Parágrafo único. Não se aplica às emendas impositivas de bancada o limite de que trata o inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 41. Quando verificado impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-ão as seguintes medidas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), o Poder Executivo enviará ao Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo se manifestará sobre as justificativas do impedimento consideradas superáveis ou indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Considera-se insuperável o impedimento de ordem técnica decorrente da ausência de medida saneadora de remanejamento de programações oriundas de emendas impositivas, conforme estabelecido nos incisos II e IV do § 4º e nos §§ 5º e 6º do art. 155-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais relativos aos recursos das programações não obrigatórias oriundas de emendas individuais ou de emendas de bancada com impedimento técnico insuperável.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Na previsão da receita serão consideradas as alterações nas alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 44. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, e do § 3º, do art. 12 da Lei Complementar federal n.º 101, de 2000, possa encaminhar ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária.



Lei n.º 6.020/2025 – p. 15/21

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 4 - Vetada

Emenda nº 13 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO

Órgão: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Programa: 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Ofertar atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Fomento ao empreendedorismo feminino para mulheres em vulnerabilidade  
Produto: Mulheres beneficiadas com formação, apoio técnico e incentivo à geração de renda

Meta: 200

Unidade: mulher

Emenda nº 14 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO

Órgão: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Enfrentamento à drogadição com foco em prevenção

Produto: Ações realizadas

Meta: 5

Unidade: ação

Emenda nº 16 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO

Órgão: Secretaria de Saúde

Programa: 0015 SAÚDE INTEGRAL

Objetivo: Fortalecer a atenção básica à saúde, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo o diagnóstico precoce de enfermidades, com ênfase na prevenção e no cuidado contínuo da população em todas as fases da vida, por meio de programas integrados e alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde. Garantir, ainda, o atendimento qualificado nas urgências e emergências adultas e pediátricas pelo HBCS, como parte complementar da rede de atenção integral.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Ampliar a oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) na rede pública

Produto: Atendimentos com Práticas Integrativas e Complementares em Saúde realizados

Meta: 2.500

Unidade: atendimento



Lei n.º 6.020/2025 – p. 16/21

**SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 17 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO**

Órgão: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Programa: 0046 DESENVOLVIMENTO NO INTERIOR

Objetivo: Oferecer condições adequadas para o acesso ao complexo urbano e melhorar a infraestrutura rural, facilitando a trafegabilidade nas vias de transporte e o acesso do interior à cidade.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Instalação de iluminação pública em estradas gerais do meio rural

Produto: Pontos de iluminação implantados

Meta: 100

Unidade: ponto

**SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 18 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO**

Órgão: Secretaria de Saúde

Programa: 0015 SAÚDE INTEGRAL

Objetivo: Fortalecer a atenção básica à saúde, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo o diagnóstico precoce de enfermidades, com ênfase na prevenção e no cuidado contínuo da população em todas as fases da vida, por meio de programas integrados e alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde. Garantir, ainda, o atendimento qualificado nas urgências e emergências adultas e pediátricas pelo HBCS, como parte complementar da rede de atenção integral.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Promoção da saúde integral da mulher no climatério e na menopausa

Produto: Ações educativas, preventivas e assistenciais realizadas

Meta: 20

Unidade: ação

**Emenda nº 19 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO**

Órgão: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Programa: 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Ofertar atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos.

Ação: 2557

Descrição da ação: Acolhimento de pessoa Idosa em ILPI

Produto: Pessoa Idosa acolhida em Instituição de Longa Permanência - ILPI

Meta: 400

Unidade: pessoa

**SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 23 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO**

Órgão: Secretaria de Cidadania e Assistência Social



Lei n.º 6.020/2025 – p. 17/21

Programa: 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Ofertar atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes

Produto: Ações realizadas em rede

Meta: 5

Unidade: ação

Emenda nº 32 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO

Órgão: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Programa: 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Ofertar atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Implantação e manutenção de Grupos Reflexivos de Gênero

Produto: Grupos reflexivos implementados

Meta: 2

Unidade: grupo

Emenda nº 33 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO

Órgão: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Implantação de serviço de acolhimento, informação e promoção da autonomia para mães beneficiárias do Bolsa Família Produto: Mães do Bolsa Família atendidas com escuta, orientação e encaminhamentos

Meta: 2.500

Unidade: mulher

Emenda nº 34 - VEREADORA EVA VALÉRIA LORENZATO

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Programa: 0089 ACELERA PASSO FUNDO

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento comercial, industrial e turístico, incrementando a economia local, atraindo novos investimentos, ampliando o fluxo e a permanência das pessoas no turismo de serviços, negócios e eventos.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Fomento e apoio às atividades relacionadas a economia solidária e criativa

Produto: Política Municipal de Economia Popular Solidária implementada



Lei n.º 6.020/2025 – p. 18/21

Meta: 1

Unidade: convênio

**Emenda nº 36 – VEREADOR EDSON NASCIMENTO**

Órgão: Secretaria de Educação

Programa: 0019 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

Objetivo: Elevar a qualidade do ensino, oferecendo condições de aprendizagem e modernizando os espaços de educação na rede pública municipal.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Aquisição de materiais esportivos

Produto: Materiais esportivos entregues às escolas

Meta: 600

Unidade: materiais esportivos

**Emenda nº 37 – VEREADOR EDSON NASCIMENTO**

Órgão: Secretaria de Esportes

Programa: 0047 ESPORTE, LAZER E BEM ESTAR

Objetivo: Incentivar as ações esportivas e valorizar os segmentos locais através de fomento e revitalização e implantação de espaços esportivos.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Realização de atividades de paradesporto e lazer inclusivo

Produto: Atividades e eventos paradesportivos e de lazer inclusivo

Meta: 1

Unidade: atividade

**SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 38 - VEREADOR GILMAR FUGA JUNIOR**

Órgão: Secretaria do Gabinete

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.

Ação: 2841

Descrição da ação: Apoiar atividades relacionadas à associações populares

Produto: Atividades de atendimento a políticas públicas para associações populares apoiadas (convênios/contratos)

Meta: 05

Unidade: unidade

**SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 39 - VEREADOR GILMAR FUGA JUNIOR**

Órgão: Secretaria de Saúde

Programa: 0015 SAÚDE INTEGRAL



Lei n.º 6.020/2025 – p. 19/21

**Objetivo:** Fortalecer a atenção básica à saúde, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo o diagnóstico precoce de enfermidades, com ênfase na prevenção e no cuidado contínuo da população em todas as fases da vida, por meio de programas integrados e alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde. Garantir, ainda, o atendimento qualificado nas urgências e emergências adultas e pediátricas pelo HBCS, como parte complementar da rede de atenção integral.

**Ação:** 2577

**Descrição da ação:** Apoiar atividades relacionadas à Saúde

**Produto:** Atividades de atendimento a políticas públicas para a saúde apoiadas (convênios/contratos)

**Meta:** 05

**Unidade:** unidade

#### SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 40 - COMISSÃO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE

**Órgão:** Secretaria do Gabinete

**Programa:** 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Objetivo:** Prevenir situação de risco e vulnerabilidade social.

**Ação:** 2565

**Descrição da ação:** Apoiar atividades relacionadas ao idoso

**Produto:** Atividades de atendimento a políticas públicas para o Idoso apoiadas (convênios/contratos)

**Meta:** 03

**Unidade:** unidade

#### SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 41 - VEREADOR EDSON NASCIMENTO

**Órgão:** Secretaria de Cidadania e Assistência Social

**Programa:** 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Objetivo:** Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.

**Ação:** 2989

**Descrição da ação:** Apoiar atividades relacionadas às pessoas com deficiência

**Produto:** Atividades de atendimento a políticas públicas para as pessoas com deficiência apoiadas (convênios/contratos)

**Meta:** 03

**Unidade:** unidade

#### SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 42 - VEREADOR JOÃO PEDRO NUNES

**Órgão:** Secretaria de Saúde

**Programa:** 0015 SAÚDE INTEGRAL

**Objetivo:** Fortalecer a atenção básica à saúde, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo o diagnóstico precoce de enfermidades, com ênfase na prevenção e no cuidado contínuo da população em todas as fases da vida, por meio de programas integrados e alinhados às



Lei n.º 6.020/2025 – p. 20/21

diretrizes do Ministério da Saúde. Garantir, ainda, o atendimento qualificado nas urgências e emergências adultas e pediátricas pelo HBCS, como parte complementar da rede de atenção integral.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Novo Olhar

Produto: Óculos de grau entregues a idosos em situação de vulnerabilidade social, com prescrição oftalmológica

Meta: 750

Unidade: unidade

#### SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 43 - VEREADOR JOÃO PEDRO NUNES

Órgão: Secretaria de Saúde

Programa: 0015 SAÚDE INTEGRAL

Objetivo: Fortalecer a atenção básica à saúde, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo o diagnóstico precoce de enfermidades, com ênfase na prevenção e no cuidado contínuo da população em todas as fases da vida, por meio de programas integrados e alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde. Garantir, ainda, o atendimento qualificado nas urgências e emergências adultas e pediátricas pelo HBCS, como parte complementar da rede de atenção integral.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Reconstruir Sorrisos

Produto: Oferecer tratamento protético dentário gratuito a pessoas com 60 anos ou mais, residentes em Passo Fundo, em situação de vulnerabilidade social, com base em avaliação odontológica prévia, prescrição técnica e critérios regulamentares

Meta: 800

Unidade: pessoa

#### SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 44 – Vetada.

#### SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 45 - VEREADOR JOÃO PEDRO NUNES

Órgão: Secretaria de Saúde

Programa: 0015 SAÚDE INTEGRAL

Objetivo: Fortalecer a atenção básica à saúde, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo o diagnóstico precoce de enfermidades, com ênfase na prevenção e no cuidado contínuo da população em todas as fases da vida, por meio de programas integrados e alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde. Garantir, ainda, o atendimento qualificado nas urgências e emergências adultas e pediátricas pelo HBCS, como parte complementar da rede de atenção integral.

Ação: XXXX

Descrição da ação: Olhar com Dignidade

Produto: Realização de cirurgias de catarata em pessoas com 60 anos ou mais, residentes em Passo Fundo, com diagnóstico clínico confirmado, prescrição médica e triagem técnica, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social

Meta: 500

Unidade: pessoa



Lei n.º 6.020/2025 – p. 21/21

**SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 46 - MESA DIRETORA**

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores  
Programa: 0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA  
Objetivo: Promover condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas.

Ação: 2005  
Descrição da ação: Capacitação profissional no Legislativo  
Produto: Servidores do Legislativo e Agentes Políticos qualificados através de cursos e treinamentos

Meta: 130

Unidade: servidor/agente público

**SUBEMENDA MODIFICATIVA à Emenda nº 47 - VEREADOR RONALDO SEVERO DA SILVA**

Órgão: Secretaria de Esportes  
Programa: 0047 ESPORTE, LAZER E BEM ESTAR  
Objetivo: Incentivar as ações esportivas e valorizar os segmentos locais através de fomento e revitalização e implantação de espaços esportivos.

Ação: 2576  
Descrição da ação: Apoiar atividades relacionadas ao desporto  
Produto: Atividades de atendimento a políticas para o desporto apoiadas (convênios/contratos)

Meta: 02

Unidade: unidade

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, 18 de setembro de 2025.

**PEDRO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
*Assinado eletronicamente*

**Programa 0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**

Objetivo Promover condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1002	Reestruturação da Seção de Informática da Câmara Municipal	Seção de Informática reestruturada	25	percentual
1003	Construção, ampliação e reforma do prédio da Câm. Municipal	Prédio da Câmara Municipal construído, ampliado e reformado, construção de prédio para os gabinetes	1.000	metro quadrado
1011	Reequipamento da Câmara Municipal	Equipamento e material permanente adquirido	300	equipamento
1131	Aquisição de um veículo	Veículo adquirido para Câmara Municipal, previsto futuras substituições de veículos da frota	01	unidade
1238	Câmara Promoção à Saúde	Atividades para promoção da saúde dos servidores e vereadores através de convênio ou contratos firmados	130	servidor/agente
1329	Escola Legislativa	Qualificação de servidores e agentes políticos por meio de cursos e treinamentos. Preservação da memória institucional através de parceria com o Instituto Histórico de Passo Fundo	130	servidor/agente
2007	Divulgação Institucional através dos meios de comunicação	Divulgação institucional da Câmara Municipal realizada nos meios e instrumentos de comunicação	200.000	pessoa
2184	Divulgação através de Comunicação Digital e Televisiva	Divulgação institucional da Câmara Municipal realizada através de Comunicação Digital e Televisiva	200.000	pessoa
2502	Procuradoria Especial da Mulher	Promover ações de prevenção para proteger as mulheres, em sua diversidade e pluralidade, contra todas as formas de violência	50	ações

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2026**Programa 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Objetivo Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2561	Apoiar atividades relacionadas à Juventude	Atividades de atendimento a políticas públicas para Juventude apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade
2562	Apoiar atividades relacionadas à Mulher	Atividades de atendimento a políticas públicas para Mulher apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade
2563	Apoiar atividades relacionadas à Promoção Igualdade Racial	Atividades de atendimento a políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade
2565	Apoiar atividades relacionadas ao idoso	Atividades de atendimento a políticas públicas para o Idoso apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade
2841	Apoiar atividades relacionadas à associações populares	Atividades de atendimento a políticas públicas para associações populares apoiadas (convênios/contratos)	01	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1029	Modernização do Centro Administrativo e Prédios Próprios	Centro administrativo acessível, moderno, sustentável e com ótimas condições de trabalho	23	percentual

**Programa 0007 CIDADE PREPARADA PARA O FUTURO**

Objetivo Inovação e aprimoramento da governança e da gestão com mecanismos que ampliem e facilitem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1039	Segurança e gerenciamento de acessos à rede	Equipamentos e material para segurança e gerenciamento de acessos à rede adquiridos e serviços disponibilizados	20	percentual
1040	Licenciamento de softwares	Softwares utilizados na infra-estrutura e gerenciamento de acesso à Rede, Licenciamento de sistema operacional, Antivirus, software de virtualização, software de backup e softwares de segurança	25	percentual
1046	Ampliação de processos eletrônicos	Customização de serviços e novos serviços digitais	30	assunto
1209	Desenvolvimento de portais e serviços digitais com IA	Portais e aplicativos desenvolvidos para disponibilização de serviços digitais	40	percentual
1210	Modernização do ambiente de banco de dados, sistemas e infraestrutura	Infraestrutura sobre serviços e seus componentes	25	percentual
1252	Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação	Plano Diretor de TI e diretrizes estratégicas	70	percentual
1254	Consultoria em TI	Resolutividade de problemas que possam ocorrer no ambiente de Tecnologia da Informação	25	percentual
1255	Capacitação em tecnologias na área de TI	Qualificação e capacitação da equipe de Tecnologia da Informação	10	percentual
2633	Contratação de serviço especializado de clouding computing	Ambiente implantado	30	percentual



**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1060	Modernização da Infraestrutura da Secretaria de Finanças	Administração financeira e tributária modernizada	01	infraestrutura

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1061	Modernização de Mobiliário e Equipamentos	Otimizar a aprovação de projetos e outros serviços administrativos da SMO	30	unidade

**Programa 0023 MINHA RUA COM ASFALTO**

Objetivo Pavimentação e drenagem de ruas e avenidas dos bairros da cidade

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1005	Ampliação da Canalização Pluvial	Manutenção e ampliação da rede de drenagem	5.000	metro linear
1006	Modernização da Infraestrutura do Complexo de Britagem e Asfalto	Complexo de Britagem, Usina de Asfalto e Fábrica de Tubos modernizados	01	infraestrutura
1008	Construção de Pontes	Construir e ampliar pontes	01	ponte
1062	Modernização do Quadro de Máquinas e Equipamentos	Quadro de máquinas e equipamentos modernizados	04	unidade
1089	Minha Rua com Asfalto	Pavimentação e drenagem de ruas e avenidas dos bairros da cidade	100.000	metro quadrado
1099	Obras e ações de prevenção e contenção de desastres naturais	Obras de desassoreamento de rios e arroios	01	unidade
1230	Revitalização de Ruas e Avenidas	Revitalizar e embelezar ruas e avenidas da cidade com implementação de caminhódromos e ciclovia, além de melhorias na pavimentação.	100.000	metro quadrado
1237	Realização de obras de infraestrutura urbana	Construção de Trevos e Acessos da Cidade	2	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1066	Instalação de células fotovoltaicas nas EMEIS e EMEFs	Células fotovoltaicas instaladas	20	unidade
1067	Aquisição de espaços alternativos - Bibliotecas e Maker Spaces	Qualificação da infra estrutura	05	unidade
1069	Qualificação da aprendizagem	Software contratado - licença	01	unidade
1262	Professor XXI	Ferramentas de trabalho adequadas às novas tecnologias	300	equipamento
1263	Aquisição de Veículos - SME	Veículo adquirido	02	unidade
2566	Apoiar atividades relacionadas à Educação	Atividades de atendimento a políticas públicas para a Educação apoiadas (convênios/contratos)	06	unidade

**Programa 0018 TODA CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Objetivo Promover a universalização do acesso e permanência dos alunos da educação infantil pública municipal, priorizando o atendimento de 4 a 6 anos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1035	Construção, ampliação, reforma e adequação de escolas de educação infantil	Espaços escolares construídos, ampliados, reformados e adequados	09	espaço escolar
1070	Aquisição de Escolas de Educação infantil	Compra de espaços locados	01	unidade
1071	Qualificação da infraestrutura de TI	Equipamento de informática/eletrônicos adquiridos	380	unidade
1075	Compra de vagas para educação infantil	Compra de vagas na rede privada	800	vaga
1076	Ampliação do tempo integral	Atendimento de alunos em tempo integral	400	atendimento
1077	Restruturação dos espaços de Leitura nas escolas de educação infantil	Espaços físicos de leitura reestruturados	15	unidade
1261	Tô de Olho na Escola - Educação Infantil	Câmeras de monitoramento instaladas nas escolas de educação infantil	89	unidade
1265	Informatização da gestão escolar - Educação Infantil	Escolas de educação infantil com gestão informatizada - software de gestão	01	unidade
2056	Uniforme escolar da educação infantil	Uniforme escolar distribuído para os alunos da educação infantil	6.000	kit
2567	Apoiar atividades relacionadas à Educação Infantil	Atividades de atendimento a políticas públicas para Educação Infantil apoiadas (convênios/contratos)	06	unidade
2630	Formação Continuada para professores Educação Infantil	Professores qualificados da rede municipal	01	programa

**Programa 0018 TODA CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Objetivo Promover a universalização do acesso e permanência dos alunos da educação infantil pública municipal, priorizando o atendimento de 4 a 6 anos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
------	----------------	---------	------	---------

**Programa 0019 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**

Objetivo Elevar a qualidade do ensino, oferecendo condições de aprendizagem e modernizando os espaços de educação na rede pública municipal.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1033	Construção, ampliação e reforma de quadras esportivas	Espaços para atividades físicas e de convivência	06	unidade
1072	Qualificação da infraestrutura de TI	Equipamento de informática/eletrônicos adquirido	1.200	unidade
1073	Qualificação dos pátios escolares	Espaços de convivência reformados e adequados	10	espaço
1074	Informatização da gestão escolar - Ensino Fundamental	Escolas de ensino fundamental com gestão Informatizada - software de gestão	01	unidade
1078	Ampliação do tempo integral	Atendimento de alunos em tempo integral	2000	atendimento
1102	Construção, ampliação, reforma e adequação de escolas do ensino fundamental	Espaços escolares ampliados, construídos, reformados e adequados	03	espaço escolar
1264	Tô de Olho na Escola - Ensino Fundamental	Câmeras de monitoramento instaladas nas escolas de ensino fundamental	73	unidade
1266	Implementação de espaços tecnológicos - Learning Space	Salas tecnológicas	32	unidade
1267	Restruturação da biblioteca em escolas de ensino fundamental	Espaços físicos reestruturados nas escolas de ensino fundamental da rede municipal	10	unidade
2057	Uniforme escolar ensino fundamental	Uniforme escolar distribuído para os alunos do ensino fundamental	13.000	kit
2568	Apoiar atividades relacionadas ao Ensino Fundamental	Atividades de atendimento a políticas públicas para o Ensino Fundamental apoiadas (convênios/contratos)	06	unidade
2631	Formação continuada para professores de Ensino fundamental	Professores qualificados da rede municipal	01	programa

**Programa 0055 EDUCAÇÃO CONTINUADA E PARA O FUTURO**

Objetivo Promover a capacitação profissional e plena inserção na sociedade.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1085	Ampliação do número de escolas públicas	Criação de novas escolas públicas	01	unidade
1215	Aquisição de materiais e mobiliários para Espaço Prisma	Centro Cultural e Educacional do Futuro - PRISMA equipado	150	unidade
1849	Reestruturação biblioteca pública munic. e espaços literários	Espaços físicos reestruturados da biblioteca pública municipal e de espaços literários	01	unidade
2518	Apoio na preparação de jovens na qualificação profissional	cursos e remuneração para os alunos do ensino médio	100	pessoa
2818	Imersões educacionais para professores e alunos	Missões nacionais e internacionais	40	pessoa

**Programa 0066 INCLUSÃO EDUCACIONAL**

Objetivo Promover a inclusão educacional por meio do desenvolvimento e ampliação de ações específicas que atendam alunos com deficiências e altas habilidades.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1079	Aquisição de mobiliários e equipamentos	Mobiliários e equipamentos adquiridos	150	unidade
1345	Ampliação da escola de autistas	Escola para autista ampliada	01	unidade
1852	Ampliação de Centro de atendimento para combater a desigualdade educacional	Centro ampliado	01	centro
2569	Apoiar atividades relacionadas à Inclusão Educacional	Atividades de atendimento a políticas públicas para Inclusão Educacional apoiadas (convênios/contratos)	06	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1101	Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	Veículos e equipamentos adquiridos	02	frota

**Programa 0027 PASSO FUNDO MAIS BONITA**

Objetivo Revitalizar a imagem urbana, qualificando os espaços públicos com implantação de áreas verdes de lazer estruturadas nos bairros da cidade.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1010	Revitalização de Espaços Públicos e Praças	Praças, espaços de lazer, espaços de convívio e espaços públicos revitalizados	10	espaço público
1051	Construção, reforma e melhorias nas capelas mortuárias	Capelas mortuárias ampliadas, reformadas e construídas	02	espaço
1098	Qualificação da Iluminação Pública	Lâmpadas de LED instaladas	500	ponto de iluminação
1138	Construção, ampliação e reforma de Cemitérios	Cemitérios reformados, ampliados e construídos	01	espaço
1272	Criação e Implantação de Parques e Centros de Lazer	Parques e Centros de lazer criados	01	unidade
1273	Implementação de corredores verde	Parques urbanos integrados	25	percentual
1274	Mutirão da Cidadania - Meu Bairro Mais limpo	Incentivo a limpeza nos bairros da cidade de forma setorial	150	espaço
2571	Apoiar atividades relacionadas à utiliz. de Espaços Públicos	Atividades de atendimento a políticas públicas para utilização de Espaços Públicos apoiadas (convênios/contratos)	01	unidade

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2026**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1106	Modernização da infraestrutura da Secretaria da Agricultura	Secretaria modernizada	01	infraestrutura
1107	Modernização da frota SMADER	Veículos novos e máquinas para a frota adquiridos	03	unidade

**Programa 0046 DESENVOLVIMENTO NO INTERIOR**

Objetivo Oferecer condições adequadas para o acesso ao complexo urbano e melhorar a infraestrutura rural, facilitando a trafegabilidade nas vias de transporte e o acesso do interior à cidade.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1053	Construção de pontes	Pontes construídas ou substituídas	06	ponte
1054	Construção de galerias de bueiros	Bueiros tubulares colocados e substituídos	600	metro linear
1056	Conservação de estradas	Estradas gerais e vicinais mantidas conservadas	200	Km
1276	Diversificação da produção agrícola	Incentivo à produção	100	família
1277	Implementação de hortas urbanas e pomares em áreas públicas	Hortas em sistemas de auto-gestão implementadas	25	percentual
1278	Atividades para a pecuária e produção leiteira	Atividades relacionadas a produção de proteína animal, rebanhos, bovinos, suínos e ovinos	100	família
1824	Instalação de Poços artesanais	Melhoria no abastecimento de água	02	poço artesiano
1854	Manutenção do saneamento básico	Fossa sépticas e rede de saneamento implantada e construída	30	família
2573	Apoiar atividades relacionadas à Prod. Agríc.e Agropecuária	Atividades de atendimento a políticas públicas para a produção agrícola e agropecuária (convênios/contratos)	01	unidade
2590	Fortalecimento de agroindústrias e abatedouros	Novos estabelecimentos agroindustriais no interior do município implantados	01	unidade
2591	Apoiar as agroindústrias familiares	Agroindústrias familiares apoiadas (convênios/contratos)	10	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1125	Modernização da infraestrutura da Secretaria de Cultura	Secretaria modernizada	25	percentual

**Programa 0022 CULTURA EM MOVIMENTO**

Objetivo Incentivar as programações culturais e valorizar os segmentos locais dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1127	Construção e qualificação de espaços para a cultura	Espaços públicos para a cultura revitalizados, implantados e mantidos	25	percentual
1162	Melhoramento, ampliação e reforma do Parque da Roselândia	Parque de eventos Roselândia melhorado, ampliado e reformado	01	espaço físico
1279	Realização de eventos culturais	Eventos culturais realizados	25	percentual
2575	Apoiar atividades relacionadas à cultura	Atividades de atendimento a políticas públicas para a cultura apoiadas (convênios/contratos)	15	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1306	Qualificação da saúde digital da SMS	Melhorias nas práticas de gestão administrativa e acesso da população	25	percentual

**Programa 0015 SAÚDE INTEGRAL**

Objetivo Fortalecer a atenção básica à saúde, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo o diagnóstico precoce de enfermidades, com ênfase na prevenção e no cuidado contínuo da população em todas as fases da vida, por meio de programas integrados e alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde. Garantir, ainda, o atendimento qualificado nas urgências e emergências adultas e pediátricas pelo HBCS, como parte complementar da rede de atenção integral.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1307	Estruturação e Qualificação do Hospital Beneficente Dr. César Santos	Assistência pré-hospitalar e Rede de Urgência e Emergência qualificada	25	percentual
1310	Ampliação do Programa Saúde na Escola	Programa Saúde na Escola Ampliado	25	percentual
1311	Estruturação e Qualificação do Hospital Dia da Criança	Fortalecimento do Hospital Dia da Criança	25	percentual
1313	Qualificação dos Atendimentos Odontológicos	Atendimentos na Rede Básica de Saúde e plantão odontológico	25	percentual
1317	Olhar de Criança	Ações de diagnóstico e acompanhamento, verificando a acuidade visual em crianças do ensino infantil e ensino fundamental da rede municipal de Educação	25	percentual
1831	Construção, ampliação e reforma unidades de saúde	Unidades de Saúde construídas (básicas e referenciais), ampliadas e/ou reformadas	25	percentual
2074	Meu Bebê, Meu Tesouro	Assistência integral à saúde da gestante, bebê e puérpera, visando garantir a qualidade de vida de ambos e suas respectivas famílias	500	gestante atendida
2577	Apoiar atividades relacionadas à Saúde	Atividades de atendimento a políticas públicas para a saúde apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1111	Modernização da infraestrutura da Secretaria de Planejamento	Layout da Secretaria modernizado	50	percentual
1319	Implantação do Geoprocessamento	Sistema moderno de gestão da cidade para qualificar a tomada de decisão sobre os serviços públicos	41	percentual
1320	Criação do Núcleo de Inteligência Pública	Indicadores públicos elaborados para as atividades fim do executivo municipal em conjunto com instituições de pesquisa	50	percentual
2578	Apoiar atividades relacionadas ao Planejamento Municipal	Atividades de atendimento a políticas públicas para o planejamento municipal apoiadas (convênios/contratos)	03	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1132	Modernização de infraestrutura da SEMCAS	Secretaria modernizada	01	unidade

**Programa 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Objetivo Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1014	Construção, ampliação e reforma dos CRAS	CRAS aparelhados	01	unidade
1197	Construção e reforma do CREAS, Casa de Passagem e Centro Pop	CREAS, Casa de Passagem e Centro Pop aparelhados	01	unidade
1321	Implantação de Equipe Volante	Acesso facilitado aos serviços oferecidos pelo CRAS	01	unidade
2016	Atender adolescentes em processo de aprendizagem	Adolescentes de 14 a 18 anos atendidos pelo Programa Aprendiz Cidadão	200	adolescente
2017	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	700	pessoa
2028	Atendimento de proteção social básica à família - PAIF	Famílias atendidas e acompanhadas	4.000	família
2029	Benefícios Eventuais	Famílias atendidas em situação de vulnerabilidade temporária	13.000	família
2030	Aperfeiçoamento de chefes de família para o trabalho	Famílias atendidas e autonomia de chefes de família para o trabalho	300	pessoa
2579	Apoiar atividades relacionadas à assistência social básica	Atividades de atendimento a políticas públicas para assistência social básica apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade
2989	Apoiar atividades relacionadas às pessoas com deficiência	Atividades de atendimento a políticas públicas para as pessoas com deficiência apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade

**Programa 0080 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Objetivo Ofertar atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1116	Atendimento a Mulheres em situação de violência	Mulheres atendidas	400	pessoa
1194	Modernização da infraestrutura do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar de Passo Fundo micro I e II modernizados	02	unidade
2020	Atendimento a cidadãos em conflito com a Lei	Adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas	100	pessoa
2027	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	Crianças e adolescentes acolhidos nas Casas de Acolhimento	40	pessoa
2031	Atendimento a Pessoas em Situação de Rua	Pessoas atendidas com acesso a direitos básicos	3.000	pessoa
2483	Acolhimento Familiar para crianças, adolescentes e idosos	Cidadãos de 0 a 18 anos e idosos acima dos 60 anos atendidos	250	pessoa
2557	Acolhimento de pessoa Idosa em ILPI	Pessoa Idosa acolhida em Instituição de Longa Permanência - ILPI	200	pessoa
2580	Apoiar atividades relacionadas à proteção social especial	Atividades de atendimento a políticas públicas para a proteção social especial apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2026**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1165	Modernização dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento	Secretaria modernizada	01	infraestrutura

**Programa 0089 ACELERA PASSO FUNDO**

Objetivo Incentivar o desenvolvimento comercial, industrial e turístico, incrementando a economia local, atraindo novos investimentos, ampliando o fluxo e a permanência das pessoas no turismo de serviços, negócios e eventos

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1026	Construção e ampliação de espaços relacionados ao turismo	Infraestrutura turística qualificada	01	unidade
1068	Fomento ao desenvolvimento	Incentivo ao desenvolvimento comercial, industrial e turístico	01	programa
1198	Incentivo ao desenvolvimento através da inovação	Ações para o desenvolvimento Econômico	05	ações
1219	Implantação de distritos industriais logísticos	Serviços com máquinas e asfaltamento em áreas executados	02	área beneficiada
1322	Juro Zero	Auxílio ao pequeno e microempreendedor individual (MEI)	01	programa
2564	Apoiar as atividades relacionadas à defesa do consumidor	Atividades de atendimento a políticas públicas para defesa do consumidor apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade
2581	Apoiar atividades relacionadas ao desenvolvimento industrial	Atividades de atendimento a políticas públicas para o desenvolvimento industrial e logístico apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade
2582	Apoiar atividades relacionadas às empresas, comércio/serviços	Atividades de atendimento a políticas públicas para o incentivo a empresas, comércio e serviços apoiadas (convênios/contratos)	05	unidade
2589	Apoio às atividades relacionadas ao Turismo Local	Atividades de atendimento a políticas públicas para turismo Local apoiadas (convênios/contratos)	01	unidade

**Programa 0047 ESPORTE, LAZER E BEM ESTAR**

Objetivo Incentivar as ações esportivas e valorizar os segmentos locais através de fomento e revitalização e implantação de espaços esportivos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1130	Construção e qualificação de espaços para o esporte e lazer	Espaços multiuso, ruas, ginásios e campos implantados e revitalizados	68	unidade
1304	Realização de atividades de desporto e lazer	Atividades e eventos esportivos e de lazer	23	unidade
1340	Passo Fundo vai de bici	Sistema de transporte cicloviário mantido e/ou aumentado	01	sistema
2576	Apoiar atividades relacionadas ao desporto	Atividades de atendimento a políticas públicas para o desporto apoiadas (convênios/contratos)	01	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1323	Aquisição de sistema de cadastro habitacional	Licenciamento, implantação, customização e manutenção de sistemas	25	percentual

**Programa 0030 TODA FAMÍLIA COM UM LAR**

Objetivo Reduzir o déficit habitacional proporcionando acesso à moradia as famílias em situação de vulnerabilidade social e promover a regularização fundiária em lotes do município.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1196	Minha casa é legal	Lotes de famílias de baixa renda regularizados	250	matrícula regularizada
1201	Criação de loteamento habitacional de interesse social	Áreas desapropriadas ou permutadas	50	unidade
1296	Construção e reforma de unidades habitacionais	Unidades habitacionais construídas e reformadas	50	unidade
2586	Apoiar as atividades relacionadas à Habitação	Atividades de atendimento a políticas públicas para a habitação apoiadas (convênios/contratos)	20	unidade

**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2026****Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1176	Construção de área de lazer no entorno da SMAM	Espaço físico construído no entorno da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01	infraestrutura

**Programa 0024 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivo Aprimorar o sistema de coleta e gestão dos resíduos levando em consideração o conceito de reaproveitamento de materiais e a transformação do lixo, promovendo a redução e reciclagem dos resíduos sólidos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1012	Passo Fundo Sustentável	Implementação de lixeiras subterrâneas	25	percentual
1247	Recuperação da central de resíduos sólidos e aterro sanitário	Recuperação de infraestrutura	02	infraestrutura
1324	Ampliação da rede de ecopontos	Destinação adequada de resíduos	01	unidade
2071	Coleta e reciclagem de lixo	Gestão da coleta e Reciclagem de lixo	100	percentual
2585	Apoiar atividades relacionadas à resíduos sólidos	Atividades de atendimento a políticas públicas para a coleta e destinação de resíduos apoiadas (convênios/contratos)	03	unidade
2691	Recebimento, triagem e destino final de resíduos	Gestão do recebimento, da triagem e da destinação final de resíduos	100	percentual

**Programa 0033 PASSO FUNDO NA PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Objetivo Transformar a relação com a comunidade e o Meio Ambiente. Promovendo a Educação Ambiental com a formação para o exercício da cidadania responsável e consciente.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1038	Viveiro municipal	Viveiro Municipal restaurado, modernizado, equipado e construção da escola pública de sustentabilidade	02	infraestrutura
1315	Parque Ambiental Banhado da Vergueiro	Melhorias da infraestrutura e ampliação da área preservada	01	infraestrutura
1325	Construção de Parque e Revitalização das Margens do Rio P.F	Parque construído e margens revitalizadas do rio Passo Fundo	25	percentual

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES - LDO 2026**Programa 0033 PASSO FUNDO NA PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Objetivo Transformar a relação com a comunidade e o Meio Ambiente. Promovendo a Educação Ambiental com a formação para o exercício da cidadania responsável e consciente.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2583	Apoiar atividades relacionadas ao Meio Ambiente	Atividades de atendimento a políticas públicas para proteção, conservação e educação ambiental apoiadas (convênios/contratos)	06	unidade
2969	Passo Fundo Mais Verde	Arborização Urbana	25	percentual

**Programa 0034 CUIDADO PET**

Objetivo Promover o atendimento aos animais, realizando o controle populacional e desenvolvendo campanhas de sensibilização sobre guarda responsável.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1326	Implantação de Parques Pet em locais públicos da cidade	Espaços de promoção de lazer e qualidade de vida para pets em praças da cidade.	04	infraestrutura
1327	Construção do Ambulatório Veterinário Municipal	Espaço construído e equipado	01	infraestrutura
2488	Oferecer atendimento aos animais	Atendimento móvel para castrações, atendimento ambulatorial realizado e aquisição de veículo	100	% atendimento
2584	Apoiar as atividades relacionadas ao atendimento aos animais	Atividades de apoio à políticas públicas para o atendimento e o respeito aos animais apoiadas (convênios/contratos)	10	unidade

**Programa 0004 GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objetivo Aprimorar a governança e a gestão através de mecanismos que ampliem a eficiência e o acesso aos serviços públicos.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1501	Modernização da infraestrutura da Secretaria de Inovação	Infraestrutura modernizada	01	infraestrutura
1832	Aquisição de viatura para a Secretaria	Veículo elétrico adquirido	01	veículo
2601	Apoiar atividades relacionadas às áreas da inovação	Atividades de atendimento a políticas públicas nas áreas da inovação apoiadas (convênios/contratos)	04	unidade

**Programa 0095 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

Objetivo Tornar o serviço público mais eficiente, inovador e orientado para resultados, promovendo uma gestão participativa, transparente e centrada no cidadão.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1833	iLab PF	Laboratório de dados e de inovação aberto	02	ciclo
1834	Sandbox PF	Ambiente regulatório para testes de soluções inovadoras	05	teste
1835	Transformação Digital da Gestão Pública	Soluções inovadoras contratadas	10	serviço
1836	Gov.Thon	Maratona de inovação para buscar soluções urbanas e de gestão pública	01	evento
1837	Clube da Inovação	Formação de líderes inovadores na gestão pública	02	turma

**Programa 0096 PASSO PARA O FUTURO**

Objetivo Pacto pela inovação de Passo Fundo

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1841	Execução dos Projetos Estratégicos do Pacto	Projeto executado	03	projeto
1842	Consultoria Técnica de Governança do Pacto	Estrutura	01	unidade

**Programa 0096 PASSO PARA O FUTURO**

Objetivo Pacto pela inovação de Passo Fundo

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1843	Missões Internacionais e Eventos Estratégicos	Evento/missão	03	unidade

**Programa 0097 CULTURA DA INOVAÇÃO E GERAÇÃO DE TALENTOS**

Objetivo Lifelong learning para geração de talentos e promoção da cultura da inovação

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1845	Escola Pública de Inovação	Trilhas formativas em inovação e tecnologias portadoras de futuro	06	turma
1848	Agência Municipal de Geração de Talentos	Jovem talento	100	unidade

**Programa 0098 PASSO FUNDO, MENOS CARBONO, MAIS FUTURO**

Objetivo Tornar Passo Fundo carbono neutro até 2050

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1185	Descarbonização	Ações estratégicas guarda-chuva de descarbonização de Passo Fundo	03	ações
1186	Gestão inteligente de resíduos	Soluções inovadoras para a gestão de resíduos e economia circular	01	unidade



**Programa 0099 PASSO PARA UM FUTURO MAIS INOVADOR**

Objetivo Fomento ao empreendedorismo, por meio da inovability e da inovação social e inclusiva.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1838	Passo a Passo	Jornada de criação, fomento e aceleração de startups e negócios inovadores e de impacto	04	ciclo
1840	Passo que Transforma	Programa de empreendedorismo e inovação diversa, social e inclusiva nos bairros	04	ciclo

**Programa 0015 SAÚDE INTEGRAL**

Objetivo Fortalecer a atenção básica à saúde, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo o diagnóstico precoce de enfermidades, com ênfase na prevenção e no cuidado contínuo da população em todas as fases da vida, por meio de programas integrados e alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde. Garantir, ainda, o atendimento qualificado nas urgências e emergências adultas e pediátricas pelo HBCS, como parte complementar da rede de atenção integral.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1001	Construção, ampliação, ref. adequação da unidade de saúde	Espaço físico construído, ampliado, reformado e equipado	25	percentual
1017	Reaparelhamento dos serviços de diagnóstico e terapia	Equipamentos e material permanente adquiridos	01	unidade

**Programa 0073 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HBCS**

Objetivo Promover apoio a ação governamental visando melhorias do desenvolvimento das diversas atividades realizadas pelo HBCS.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1007	Modernização da infraestrutura do HBCS	Estrutura Modernizada	01	infraestrutura

**Programa 0028 CIDADE EM MOVIMENTO - CIDADE SUSTENTÁVEL**

Objetivo Qualificar o sistema de transporte do município, promovendo mobilidade urbana e oferecendo acessibilidade universal.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1103	Execução de obras e sinalizações para acessibilidade	Espaços públicos adequados de acordo com a Política de Acessibilidade	20	espaço
1136	Instalação e Manutenção de abrigos de Passageiro de Ônibus	Abrigos instalados / reformados	100	unidade
2078	Subsídio Transporte Coletivo Urbano	Subsídio transporte coletivo urbano concedido	12	unidade
2572	Apoiar atividades relacionadas à Mobilidade Urbana	Atividades de atendimento a políticas públicas para mobilidade urbana apoiadas (convênios/contratos)	01	unidade

**Programa 0029 TRÂNSITO MELHOR**

Objetivo Melhorar a fluidez do tráfego, adequando o sistema viário e proporcionando mais agilidade e segurança no deslocamento de veículos e pedestres.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1095	Sinalização das vias públicas	Placas e pintura de solo nas vias públicas	1000	unidade
1224	Sistematização da central semafórica	Sistemas, grupos focais veiculares e pedestres	05	cruzamento de vias
1226	Aquisição de veículos	Aquisição de veículos para sinalização viária	01	unidade
1227	Modernização e gerenciamento de trânsito	Sistemas inteligentes para a gestão dos semáforos da cidade	25	percentual
2587	Apoiar atividades relacionadas ao trânsito	Atividades de atendimento a políticas públicas para o trânsito apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade

**Programa 0075 CIDADE MAIS SEGURA**

Objetivo Proporcionar efetividade das políticas de segurança, prevenção e enfrentamento à violência com a promoção de ações de forma articulada com a sociedade, visando a segurança pública.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
------	----------------	---------	------	---------

**Programa 0075 CIDADE MAIS SEGURA**

Objetivo Proporcionar efetividade das políticas de segurança, prevenção e enfrentamento à violência com a promoção de ações de forma articulada com a sociedade, visando a segurança pública.

Ação	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1041	Construção da Cidade da Polícia	Nova sede da Secretaria de Segurança Pública e Delegacias da Polícia Civil	01	infraestrutura
1222	Equipar a infraestrutura da Defesa Civil	Equipamentos, manutenção e softwares para monitoramento climático	01	infraestrutura
2588	Apoiar as atividades relacionadas à segurança pública	Atividades de apoio à políticas públicas para a segurança pública apoiadas (convênios/contratos)	02	unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II - QUADRO: 01.a**

**METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES**

(Artigos 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

VALORES CORRENTES - R\$ 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025 Reprogramação</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	1.073.051.206,72	1.141.007.862,29	1.317.240.000,00	1.499.760.000,00	1.647.590.000,00	1.797.170.000,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA</b>	943.097.798,71	1.018.560.970,00	1.175.847.000,00	1.354.178.000,00	1.501.006.000,00	1.638.235.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	918.167.471,60	1.080.902.003,60	1.192.982.000,00	1.358.483.000,00	1.482.438.000,00	1.605.050.000,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA</b>	902.521.542,67	1.064.496.561,76	1.174.017.000,00	1.337.978.000,00	1.460.780.000,00	1.582.122.000,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	40.576.256,04	-45.935.591,76	-104.367.000,00	-66.200.000,00	-33.014.000,00	-13.012.000,00
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	163.015.663,72	69.785.398,37	28.526.000,00	70.082.000,00	103.370.000,00	134.723.000,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha</b>	40.576.256,04	-45.935.591,76	1.830.000,00	16.200.000,00	40.226.000,00	56.113.000,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha</b>	353.597.361,00	184.624.205,00	-9.077.247,00	-14.716.000,00	-33.250.000,00	-47.711.000,00
<b>DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA</b>	1.552.675.533,92	1.794.328.631,41	1.760.800.000,00	1.725.800.000,00	1.694.800.000,00	1.658.300.000,00
<b>DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (sem RPPS)</b>	102.680.698,18	101.343.978,24	97.800.000,00	92.800.000,00	90.800.000,00	87.300.000,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	352.941.041,77	537.565.247,34	528.488.000,00	513.772.000,00	480.522.000,00	432.811.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II - QUADRO: 01.b**

**METAS ANUAIS EM VALORES CONSTANTES**

(Artigos 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

VALORES CONSTANTES - R\$ 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025 Reprogramação</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	1.176.849.016,60	1.196.118.542,04	1.317.240.000,00	1.428.342.857,00	1.501.562.998,00	1.567.354.663,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA</b>	1.034.325.025,70	1.067.757.464,85	1.175.847.000,00	1.289.693.333,00	1.367.970.836,00	1.428.743.673,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	1.006.983.151,65	1.133.109.570,37	1.192.982.000,00	1.293.793.333,00	1.351.048.530,00	1.399.802.245,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA</b>	989.823.769,17	1.115.911.745,69	1.174.017.000,00	1.274.264.761,00	1.331.310.093,00	1.379.806.192,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	44.501.256,53	-48.154.280,84	-104.367.000,00	-63.047.619,00	-30.087.947,00	-11.348.074,00
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	178.784.406,87	73.156.033,11	28.526.000,00	66.744.761,00	94.208.247,00	117.495.129,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha</b>	44.501.256,53	-48.154.280,84	1.830.000,00	15.428.571,00	36.660.742,00	48.937.480,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha</b>	387.801.349,98	193.541.554,10	-9.077.247,00	-14.015.238,00	-30.303.030,00	-41.609.896,00
<b>DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA</b>	1.702.868.105,22	1.880.994.704,31	1.760.800.000,00	1.643.619.047,00	1.544.588.744,00	1.446.242.836,00
<b>DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (sem RPPS)</b>	112.613.152,03	106.238.892,39	97.800.000,00	88.380.952,00	82.752.335,00	76.136.404,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	387.081.544,03	563.529.648,79	528.488.000,00	489.306.666,00	437.933.014,00	377.464.758,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO II - QUADRO: 01.c**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

(Artigos 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	1.073.051.206,72	1.141.007.862,29	6,33%	1.317.240.000,00	15,45%	1.499.760.000,00	13,86%	1.647.590.000,00	9,86%	1.797.170.000,00	9,08%
RECEITA PRIMÁRIA	943.097.798,71	1.018.560.970,00	8,00%	1.175.847.000,00	15,44%	1.354.178.000,00	15,17%	1.501.006.000,00	10,84%	1.638.235.000,00	9,14%
DESPESA TOTAL	918.167.471,60	1.080.902.003,60	17,72%	1.192.982.000,00	10,37%	1.358.483.000,00	13,87%	1.482.438.000,00	9,12%	1.605.050.000,00	8,27%
DESPESA PRIMÁRIA	902.521.542,67	1.064.496.561,76	17,95%	1.174.017.000,00	10,29%	1.337.978.000,00	13,97%	1.460.780.000,00	9,18%	1.582.122.000,00	8,31%
RESULTADO PRIMÁRIO	40.576.256,04	-45.935.591,76	-213,21%	-104.367.000,00	127,20%	-66.200.000,00	-36,57%	-33.014.000,00	-50,13%	-13.012.000,00	-60,59%
RESULTADO NOMINAL	163.015.663,72	69.785.398,37	-57,19%	28.526.000,00	-59,12%	70.082.000,00	145,68%	103.370.000,00	47,50%	134.723.000,00	30,33%
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha	40.576.256,04	-45.935.591,76	-213,21%	1.830.000,00	-103,98%	16.200.000,00	785,25%	40.226.000,00	148,31%	56.113.000,00	39,49%
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	353.597.361,00	184.624.205,00	-47,79%	-9.077.247,00	-104,92%	-14.716.000,00	62,12%	-33.250.000,00	125,94%	-47.711.000,00	43,49%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.552.675.533,92	1.794.328.631,41	15,56%	1.760.800.000,00	-1,87%	1.725.800.000,00	-1,99%	1.694.800.000,00	-1,80%	1.658.300.000,00	-2,15%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (sem RPPS)	102.680.698,18	101.343.978,24	-1,30%	97.800.000,00	-3,50%	92.800.000,00	-5,11%	90.800.000,00	-2,16%	87.300.000,00	-3,85%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	352.941.041,77	537.565.247,34	52,31%	528.488.000,00	-1,69%	513.772.000,00	-2,78%	480.522.000,00	-6,47%	432.811.000,00	-9,93%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL	1.176.849.016,60	1.196.118.542,04	1,64%	1.317.240.000,00	10,13%	1.428.342.857,00	8,43%	1.501.562.998,00	5,13%	1.567.354.663,00	4,38%
RECEITA PRIMÁRIA	1.034.325.025,70	1.067.757.464,85	3,23%	1.175.847.000,00	10,12%	1.289.693.333,00	9,68%	1.367.970.836,00	6,07%	1.428.743.673,00	4,44%
DESPESA TOTAL	1.006.983.151,65	1.133.109.570,37	12,53%	1.192.982.000,00	5,28%	1.293.793.333,00	8,45%	1.351.048.530,00	4,43%	1.399.802.245,00	3,61%
DESPESA PRIMÁRIA	989.823.769,17	1.115.911.745,69	12,74%	1.174.017.000,00	5,21%	1.274.264.761,00	8,54%	1.331.310.093,00	4,48%	1.379.806.192,00	3,64%
RESULTADO PRIMÁRIO	44.501.256,53	-48.154.280,84	-208,21%	-104.367.000,00	116,73%	-63.047.619,00	-39,59%	-30.087.947,00	-52,28%	-11.348.074,00	-62,28%
RESULTADO NOMINAL	178.784.406,87	73.156.033,11	-59,08%	28.526.000,00	-61,01%	66.744.761,00	133,98%	94.208.247,00	41,15%	117.495.129,00	24,72%
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha	44.501.256,53	-48.154.280,84	-208,21%	1.830.000,00	-103,80%	15.428.571,00	743,09%	36.660.742,00	137,62%	48.937.480,00	33,49%
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	387.801.349,98	193.541.554,10	-50,09%	-9.077.247,00	-104,69%	-14.015.238,00	54,40%	-30.303.030,00	116,21%	-41.609.896,00	37,31%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.702.868.105,22	1.880.994.704,31	10,46%	1.760.800.000,00	-6,39%	1.643.619.047,00	-6,65%	1.544.588.744,00	-6,03%	1.446.242.836,00	-6,37%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (sem RPPS)	112.613.152,03	106.238.892,39	-5,66%	97.800.000,00	-7,94%	88.380.952,00	-9,63%	82.752.335,00	-6,37%	76.136.404,00	-7,99%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	387.081.544,03	563.529.648,79	45,58%	528.488.000,00	-6,22%	489.306.666,00	-7,41%	437.933.014,00	-10,50%	377.464.758,00	-13,81%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II - QUADRO: 02**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2024			Variação	
	Meta Prevista em 2024 <sup>1</sup> (a)	% PIB <sup>2</sup> (a/PIB x 100)	% RCL (a/RCL x 100)	Realizado em 2024 (b)	% PIB (b/PIB x 100)	% RCL (b/RCL x 100)	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
<b>RECEITA TOTAL</b>	1.143.962.000,00	0,1618%	120,01%	1.141.007.862,29	0,1614%	119,85%	-2.954.137,71	-0,26%
<b>RECEITA PRIMÁRIA</b>	1.018.597.900,00	0,1441%	106,86%	1.018.560.970,00	0,1441%	106,99%	-36.930,00	0,00%
<b>DESPESA TOTAL</b>	1.056.862.000,00	0,1495%	110,88%	1.080.902.003,60	0,1529%	113,54%	24.040.003,60	2,27%
<b>DESPESA PRIMÁRIA</b>	1.038.362.000,00	0,1469%	108,94%	1.064.496.561,76	0,1506%	111,81%	26.134.561,76	2,52%
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	45.359.900,00	0,0064%	4,76%	-45.935.591,76	-0,0065%	-4,83%	-91.295.491,76	-201,27%
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	163.224.000,00	0,0231%	17,12%	69.785.398,37	0,0099%	7,33%	-93.438.601,63	-57,25%
<b>DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA</b>	1.009.711.000,00	0,1429%	105,93%	1.794.328.631,41	0,2539%	188,48%	784.617.631,41	77,71%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA*</b>	-134.185.000,00	-0,0190%	-14,08%	537.565.247,34	0,0761%	56,47%	671.750.247,34	-500,62%

\*Se negativo, Saldo Disponível maior que Dívida Consolidada

<sup>1</sup> Conforme LDO-2024.

<sup>2</sup> Fonte SPGG-RS/DEE: Produto interno Bruto (PIB) do Estado do RS em 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO II - QUADRO: 03**  
**METAS FISCAIS ANUAIS**

(Art. 4º, § 1º, inciso II do § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	% RCL (b/RCL x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	% RCL (c/RCL x 100)
<b>RECEITA TOTAL</b>	1.499.760.000,00	1.428.342.857,00	0,1826%	118,01%	1.647.590.000,00	1.501.562.998,00	0,1891%	119,00%	1.797.170.000,00	1.567.354.663,00	0,1949%	120,24%
<b>RECEITA PRIMÁRIA</b>	1.354.178.000,00	1.289.693.333,00	0,1649%	106,56%	1.501.006.000,00	1.367.970.836,00	0,1723%	108,41%	1.638.235.000,00	1.428.743.673,00	0,1776%	109,61%
<b>DESPESA TOTAL</b>	1.358.483.000,00	1.293.793.333,00	0,1654%	106,90%	1.482.438.000,00	1.351.048.530,00	0,1702%	107,07%	1.605.050.000,00	1.399.802.245,00	0,1740%	107,39%
<b>DESPESA PRIMÁRIA</b>	1.337.978.000,00	1.274.264.761,00	0,1629%	105,28%	1.460.780.000,00	1.331.310.093,00	0,1677%	105,51%	1.582.122.000,00	1.379.806.192,00	0,1715%	105,85%
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	-66.200.000,00	-63.047.619,00	-0,0081%	-5,21%	-33.014.000,00	-30.087.947,00	-0,0038%	-2,38%	-13.012.000,00	-11.348.074,00	-0,0014%	-0,87%
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	70.082.000,00	66.744.761,00	0,0085%	5,51%	103.370.000,00	94.208.247,00	0,0119%	7,47%	134.723.000,00	117.495.129,00	0,0146%	9,01%
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha</b>	16.200.000,00	15.428.571,00	0,0020%	1,27%	40.226.000,00	36.660.742,00	0,0046%	2,91%	56.113.000,00	48.937.480,00	0,0061%	3,75%
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha</b>	-14.716.000,00	-14.015.238,00	-0,0018%	-1,16%	-33.250.000,00	-30.303.030,00	-0,0038%	-2,40%	-47.711.000,00	-41.609.896,00	-0,0052%	-3,19%
<b>DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA</b>	1.725.800.000,00	1.643.619.047,00	0,2102%	135,80%	1.694.800.000,00	1.544.588.744,00	0,1946%	122,41%	1.658.300.000,00	1.446.242.836,00	0,1798%	110,95%
<b>DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (sem RPPS)</b>	92.800.000,00	88.380.952,00	0,0113%	7,30%	90.800.000,00	82.752.335,00	0,0104%	6,56%	87.300.000,00	76.136.404,00	0,0095%	5,84%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	513.772.000,00	489.306.666,00	0,0626%	40,43%	480.522.000,00	437.933.014,00	0,0552%	34,71%	432.811.000,00	377.464.758,00	0,0469%	28,96%

Fonte: SEF/PMPF

**Projeções para o Cenário Macroeconômico:**

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real Brasil (crescimento % anual) <sup>(1)</sup>	1,80	2,00	2,00
PIB real Estado - RS (crescimento % anual) <sup>(2)</sup>	2,00	2,00	2,00
Taxa Selic (Fim de período, % a.a.) <sup>(1)</sup>	12,50	10,50	10,00
Taxa de câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) <sup>(1)</sup>	5,90	5,80	5,80
Inflação (% anual) - IPCA <sup>(1)</sup>	4,50	4,00	3,80
Projeção PIB - RS (R\$ milhões - correntes) <sup>(2)</sup>	821.200,00	871.130,00	922.320,00

(1) Estimativas de mercado – Relatório Focus Banco Central do Brasil (Revisado CPPO).

(2) Estimativas LDO do Estado do RS para 2025, reestimativa CPPO.

**Agregados Fiscais\***

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITA TOTAL	1.499.760.000,00	1.647.590.000,00	1.797.170.000,00
RECEITA PRIMÁRIA	1.354.178.000,00	1.501.006.000,00	1.638.235.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.270.841.000,00	1.384.557.000,00	1.494.652.000,00
DESPESA TOTAL	1.358.483.000,00	1.482.438.000,00	1.605.050.000,00
DESPESA PRIMÁRIA	1.337.978.000,00	1.460.780.000,00	1.582.122.000,00
Aposentadorias e Pensões	147.884.000,00	162.672.000,00	175.685.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	688.822.000,00	764.592.000,00	825.759.000,00
Amortização e Juros da Dívida	20.505.000,00	21.658.000,00	22.928.000,00
Sentenças Judiciais	18.505.000,00	19.200.000,00	19.900.000,00
Custeio e Capital Poder Legislativo	39.180.000,00	43.400.000,00	47.300.000,00
Reserva Emendas Impositivas	28.548.000,00	31.402.000,00	34.228.000,00

\* demonstração de estimativas com base na taxa de crescimento nominal, não se constituindo em limite para a programação orçamentária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II**

**QUADRO: 04**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES  
DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				RS\$ 1.00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2024 (a)</b>	<b>2023 (b)</b>	<b>2022 (c)</b>	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	271.900,00	-	
Alienação de Bens Móveis	-	271.900,00	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2024 (d)</b>	<b>2023 (e)</b>	<b>2022 (f)</b>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	271.900,00	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	271.900,00	-	
Investimentos	-	271.900,00	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)</b>	<b>2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2022 (i) = (Ic - IIj)</b>	
VALOR (III)	-	-	-	

FONTE: SEF/PMPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II**

**QUADRO: 05**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

R\$ MIL – CORRENTES

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>
<b>PATRIMÔNIO / CAPITAL</b>	159.515,49	56,39	282.891,27	114,99	246.023,26	238,64
<b>RESERVAS</b>	0,00	-	0,00	-	0,00	-
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	158.658,09	56,08	-36.868,01	(14,99)	-142.928,75	(138,64)
<b>TOTAL</b>	<b>282.891,27</b>	<b>100,00</b>	<b>246.023,26</b>	<b>100,00</b>	<b>103.094,51</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO - IPPASSO**

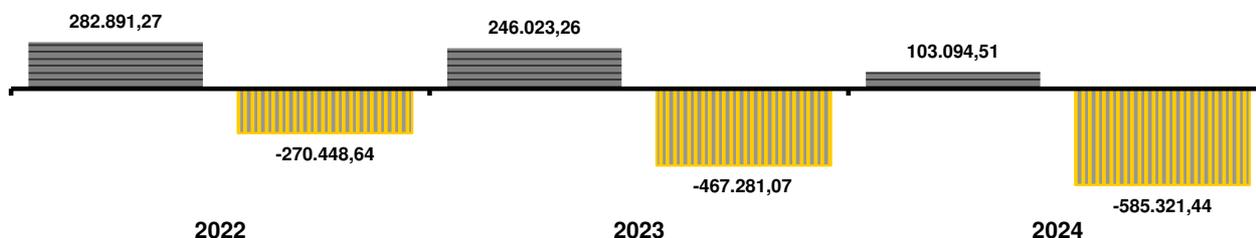
<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>
<b>PATRIMÔNIO</b>	-265.189,66	98,06	-270.448,64	57,88	-467.281,07	79,83
<b>RESERVAS</b>	0,00	-	0,00	-	0,00	-
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	30.553,66	(11,30)	-196.832,43	42,12	-118.040,37	20,17
<b>TOTAL</b>	<b>-270.448,64</b>	<b>100,00</b>	<b>-467.281,07</b>	<b>100,00</b>	<b>-585.321,44</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SEF/PMPF

**EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

■ PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO

■ Patrimônio Líquido - Regime Previdenciário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ANEXO II

#### QUADRO: 06

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista Valores – R\$			Compensação
			2026	2027	2028	
IPTU e ISSQN	- Remissão	- Investimentos - Empregos - Indústria - Comércio - Serviços	2.600.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00	- Estimada na previsão da receita de IPTU e ISSQN
	- Isenção					
	- Alteração de alíquota para tratamento diferenciado					
TAXA, MULTA e JURO	- Anistia	- Investimentos - Empregos - Indústria - Comércio - Serviços	700.000,00	800.000,00	900.000,00	- Estimada na previsão da receita de outras taxas, multas e juros.
	- Remissão					
	- Isenção					
<b>TOTAL</b>			<b>3.300.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.800.000,00</b>	-

Fonte: SEF/PMPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II**

**QUADRO: 07**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO**

**(Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)**

EVENTOS	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	22.300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	22.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	22.300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	14.242.400,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.057.600,00

FONTE: SEF e SEAD/PM PF

Notas: Para estimar o crescimento da receita considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto (PIB) do país, estimado em 1,80% para 2026 e seus efeitos sobre as receitas com este correlacionadas. O aumento das despesas permanentes de caráter que terão impacto no exercício financeiro de 2026 para Administração Municipal é estimado com base nas alterações das despesas com pessoal, como por exemplo: alterações de plano de carreira, nomeações por concursos, criações de cargos e outras em geral. A redução permanente da despesa é projetada com base na racionalização do uso do quadro de pessoal e pela aposentadoria de servidores e professores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II**

**QUADRO: 08**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Despesas oriundas de situação de emergência e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias enchentes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais.	3.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	3.500.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Restituição de tributos.	200.000,00	Limitação de empenhos.	200.000,00
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	7.000.000,00	Limitação de empenhos.	7.000.000,00
Discrepância das projeções	15.000.000,00	Limitação de empenhos.	15.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>26.700.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>26.700.000,00</b>

FONTE: SEF/PMPE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II**

**QUADRO: 09**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

**2026**

(Artigo 4, § 2º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

R\$ 1,00			
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>23.353.470,00</b>	<b>24.705.344,97</b>	<b>29.528.878,40</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	23.353.470,00	24.705.344,97	29.528.878,40
Ativo	20.975.562,85	21.843.535,84	26.321.311,09
Inativo	2.137.146,18	2.597.125,59	2.959.876,88
Pensionista	240.760,97	264.683,54	247.690,43
Receita de Contribuições Patronais	33.138.775,59	39.971.345,82	47.813.207,12
Ativo	29.763.846,47	35.408.864,82	42.621.526,32
Inativo	3.033.220,47	4.133.315,54	4.790.770,89
Pensionista	341.708,65	429.165,46	400.909,91
Receita Patrimonial	61.791.707,85	84.346.376,14	83.841.391,55
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	61.791.707,85	84.346.376,14	83.841.391,55
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	1.151.335,00	1.839.984,25	5.233.545,82
Outras Receitas Correntes	4.138,63	1.987,99	2,19
Compensação Financeira entre os Regimes	1.147.196,37	1.837.996,26	5.213.902,50
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	19.641,13
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>119.435.288,44</b>	<b>150.863.051,18</b>	<b>166.417.022,89</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Benefícios	91.893.401,52	103.565.170,27	113.056.004,18
Aposentadorias	8.792.604,02	9.889.371,65	10.743.413,57
Pensões por Morte	7.694.271,27	9.313.406,05	10.297.412,57
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	2.705.346,62	15.678,01	22.828,17
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>111.085.623,43</b>	<b>122.783.625,98</b>	<b>134.119.658,49</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>8.349.665,01</b>	<b>28.079.425,20</b>	<b>32.297.364,40</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
VALOR	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	67.234.495,36	74.310.932,66	78.508.930,09
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
	<b>67.234.495,36</b>	<b>74.310.932,66</b>	<b>78.508.930,09</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	3.770,44	63,90
Investimentos e Aplicações	663.258.155,38	763.085.178,80	868.026.327,06
Outro Bens e Direitos	591.276,55	219.624.816,68	239.637.020,60
	<b>663.849.431,93</b>	<b>982.713.765,92</b>	<b>1.107.663.411,56</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Receitas Correntes	5.836.309,22	3.154.610,99	225.493.797,25
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>5.836.309,22</b>	<b>3.154.610,99</b>	<b>225.493.797,25</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Despesas Correntes (XIII)	<b>1.519.103,93</b>	<b>2.558.891,32</b>	<b>1.791.422,03</b>
Pessoal e Encargos Sociais	831.019,85	1.008.951,07	1.096.788,00
Demais Despesas Correntes	688.084,08	1.549.940,25	694.634,03
Despesas de Capital (XIV)	<b>5.875,51</b>	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.524.979,44</b>	<b>2.558.891,32</b>	<b>1.791.422,03</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>4.311.329,78</b>	<b>595.719,67</b>	<b>223.702.375,22</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	3.770,44	63,90
Investimentos e Aplicações	663.258.155,38	763.085.178,80	868.026.327,06
Outro Bens e Direitos	591.276,55	219.624.816,68	239.637.020,60
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>			
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	166.417.022,89	32.297.364,40	868.026.327,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ANEXO II**

**QUADRO: 09**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

**2026**

(Artigo 4, § 2º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)</b>
2025	R\$ 65.711.213,96	R\$ 68.958.167,38	-R\$ 3.246.953,42	R\$ 864.779.437,54
2026	R\$ 69.830.288,28	R\$ 70.021.194,72	-R\$ 190.906,44	R\$ 864.588.531,11
2027	R\$ 79.258.584,89	R\$ 68.569.098,35	R\$ 10.689.486,54	R\$ 875.278.017,65
2028	R\$ 76.292.652,60	R\$ 67.736.965,39	R\$ 8.555.687,21	R\$ 883.833.704,86
2029	R\$ 73.145.144,93	R\$ 67.781.533,33	R\$ 5.363.611,60	R\$ 889.197.316,46
2030	R\$ 69.700.182,90	R\$ 69.032.618,39	R\$ 667.564,51	R\$ 889.864.880,97
2031	R\$ 66.360.813,61	R\$ 70.647.819,18	-R\$ 4.287.005,57	R\$ 885.577.875,40
2032	R\$ 63.556.327,39	R\$ 70.275.534,27	-R\$ 6.719.206,88	R\$ 878.858.668,51
2033	R\$ 60.456.107,12	R\$ 71.374.422,70	-R\$ 10.918.315,58	R\$ 867.940.352,93
2034	R\$ 57.606.683,48	R\$ 72.036.833,16	-R\$ 14.430.149,68	R\$ 853.510.203,25
2035	R\$ 54.500.183,64	R\$ 74.746.631,40	-R\$ 20.246.447,76	R\$ 833.263.755,49
2036	R\$ 51.604.351,36	R\$ 76.193.605,79	-R\$ 24.589.254,43	R\$ 808.674.501,06
2037	R\$ 48.875.663,08	R\$ 76.246.307,21	-R\$ 27.370.644,13	R\$ 781.303.856,93
2038	R\$ 46.555.093,60	R\$ 74.968.985,50	-R\$ 28.413.891,90	R\$ 752.889.965,03
2039	R\$ 43.908.485,44	R\$ 75.054.262,69	-R\$ 31.145.777,25	R\$ 721.744.187,78
2040	R\$ 41.559.427,57	R\$ 74.277.741,41	-R\$ 32.718.313,84	R\$ 689.025.873,94
2041	R\$ 39.394.516,04	R\$ 72.756.148,44	-R\$ 33.361.632,40	R\$ 655.664.241,54
2042	R\$ 37.345.238,01	R\$ 70.896.812,17	-R\$ 33.551.574,16	R\$ 622.112.667,38

2043	R\$ 35.354.533,94	R\$ 69.057.730,02	-R\$ 33.703.196,08	R\$ 588.409.471,30
2044	R\$ 33.387.258,09	R\$ 67.391.651,76	-R\$ 34.004.393,67	R\$ 554.405.077,62
2045	R\$ 31.872.937,94	R\$ 64.354.752,41	-R\$ 32.481.814,47	R\$ 521.923.263,16
2046	R\$ 30.446.179,47	R\$ 61.333.721,35	-R\$ 30.887.541,88	R\$ 491.035.721,28
2047	R\$ 29.091.413,64	R\$ 58.254.810,64	-R\$ 29.163.397,00	R\$ 461.872.324,29
2048	R\$ 27.858.576,50	R\$ 55.033.185,09	-R\$ 27.174.608,59	R\$ 434.697.715,70
2049	R\$ 26.749.299,21	R\$ 51.655.936,74	-R\$ 24.906.637,53	R\$ 409.791.078,17
2050	R\$ 25.701.077,44	R\$ 48.349.730,24	-R\$ 22.648.652,80	R\$ 387.142.425,37
2051	R\$ 24.718.324,05	R\$ 45.152.063,66	-R\$ 20.433.739,60	R\$ 366.708.685,77
2052	R\$ 23.803.542,90	R\$ 41.996.141,54	-R\$ 18.192.598,64	R\$ 348.516.087,13
2053	R\$ 22.937.708,29	R\$ 38.984.775,06	-R\$ 16.047.066,77	R\$ 332.469.020,35
2054	R\$ 3.478.049,39	R\$ 36.024.968,56	-R\$ 32.546.919,17	R\$ 299.922.101,18
2055	R\$ 3.114.312,25	R\$ 33.274.138,03	-R\$ 30.159.825,78	R\$ 269.762.275,40
2056	R\$ 2.781.424,30	R\$ 30.667.955,91	-R\$ 27.886.531,61	R\$ 241.875.743,79
2057	R\$ 2.487.535,78	R\$ 28.152.693,01	-R\$ 25.665.157,23	R\$ 216.210.586,57
2058	R\$ 2.222.768,23	R\$ 25.759.162,45	-R\$ 23.536.394,22	R\$ 192.674.192,35
2059	R\$ 1.974.926,96	R\$ 23.530.776,15	-R\$ 21.555.849,19	R\$ 171.118.343,16
2060	R\$ 1.745.837,13	R\$ 21.452.538,37	-R\$ 19.706.701,24	R\$ 151.411.641,92
2061	R\$ 1.542.671,93	R\$ 19.472.919,80	-R\$ 17.930.247,87	R\$ 133.481.394,05
2062	R\$ 1.357.929,25	R\$ 17.620.585,45	-R\$ 16.262.656,20	R\$ 117.218.737,85
2063	R\$ 1.191.971,89	R\$ 15.884.722,81	-R\$ 14.692.750,92	R\$ 102.525.986,94
2064	R\$ 1.041.428,36	R\$ 14.268.961,16	-R\$ 13.227.532,80	R\$ 89.298.454,14
2065	R\$ 905.457,34	R\$ 12.768.891,15	-R\$ 11.863.433,81	R\$ 77.435.020,33
2066	R\$ 783.265,94	R\$ 11.380.510,33	-R\$ 10.597.244,39	R\$ 68.837.775,95
2067	R\$ 674.066,40	R\$ 10.100.041,69	-R\$ 9.425.975,29	R\$ 57.411.800,65
2068	R\$ 577.044,59	R\$ 8.923.639,53	-R\$ 8.346.594,94	R\$ 49.065.205,72
2069	R\$ 491.347,56	R\$ 7.847.377,56	-R\$ 7.356.030,00	R\$ 41.709.175,72
2070	R\$ 416.089,67	R\$ 6.867.013,97	-R\$ 6.450.924,30	R\$ 35.258.251,42
2071	R\$ 350.368,33	R\$ 5.978.043,19	-R\$ 5.627.674,86	R\$ 29.630.576,57
2072	R\$ 293.296,37	R\$ 5.175.722,92	-R\$ 4.882.426,55	R\$ 24.748.150,01
2073	R\$ 244.013,00	R\$ 4.455.034,82	-R\$ 4.211.021,82	R\$ 20.537.128,19
2074	R\$ 201.706,23	R\$ 3.810.930,90	-R\$ 3.609.224,67	R\$ 16.927.903,52
2075	R\$ 165.621,59	R\$ 3.238.363,16	-R\$ 3.072.741,57	R\$ 13.855.161,94
2076	R\$ 135.053,30	R\$ 2.732.468,04	-R\$ 2.597.414,74	R\$ 11.257.747,20
2077	R\$ 109.343,02	R\$ 2.288.513,98	-R\$ 2.179.170,96	R\$ 9.078.576,24
2078	R\$ 87.880,23	R\$ 1.901.879,12	-R\$ 1.813.998,89	R\$ 7.264.577,35
2079	R\$ 70.102,28	R\$ 1.567.975,70	-R\$ 1.497.873,42	R\$ 5.766.703,94

2080	R\$ 55.497,88	R\$ 1.282.165,96	-R\$ 1.226.668,08	R\$ 4.540.035,86
2081	R\$ 43.607,32	R\$ 1.039.694,71	-R\$ 996.087,39	R\$ 3.543.948,47
2082	R\$ 34.019,23	R\$ 835.816,77	-R\$ 801.797,54	R\$ 2.742.150,93
2083	R\$ 26.366,52	R\$ 665.932,48	-R\$ 639.565,96	R\$ 2.102.584,97
2084	R\$ 20.319,49	R\$ 525.718,87	-R\$ 505.399,38	R\$ 1.597.185,59
2085	R\$ 15.583,87	R\$ 411.152,51	-R\$ 395.568,64	R\$ 1.201.616,96
2086	R\$ 11.901,67	R\$ 318.456,19	-R\$ 306.554,52	R\$ 895.062,44
2087	R\$ 9.053,87	R\$ 244.163,57	-R\$ 235.109,70	R\$ 659.952,74
2088	R\$ 6.861,93	R\$ 185.207,68	-R\$ 178.345,75	R\$ 481.606,99
2089	R\$ 5.184,02	R\$ 138.974,56	-R\$ 133.790,54	R\$ 347.816,45
2090	R\$ 3.906,77	R\$ 103.190,85	-R\$ 99.284,08	R\$ 248.532,37
2091	R\$ 2.939,97	R\$ 75.843,97	-R\$ 72.904,00	R\$ 175.628,36
2092	R\$ 2.212,16	R\$ 55.171,20	-R\$ 52.959,04	R\$ 122.669,33
2093	R\$ 1.667,48	R\$ 39.708,61	-R\$ 38.041,13	R\$ 84.628,20
2094	R\$ 1.262,33	R\$ 28.274,35	-R\$ 27.012,02	R\$ 57.616,18
2095	R\$ 962,05	R\$ 19.916,75	-R\$ 18.954,70	R\$ 38.661,48
2096	R\$ 738,83	R\$ 13.868,94	-R\$ 13.130,11	R\$ 25.531,37
2097	R\$ 572,16	R\$ 9.539,79	-R\$ 8.967,63	R\$ 16.563,75
2098	R\$ 445,96	R\$ 6.477,49	-R\$ 6.031,53	R\$ 10.532,22
2099	R\$ 348,90	R\$ 4.331,39	-R\$ 3.982,49	R\$ 6.549,73

Fonte: IPPASSO.